



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS MACEIÓ**

**PROCESSO Nº 23041.009981/2019-98
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 3/2019
UASG RDC Nº 158381
UASG DO CONTRATO Nº 158381**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 02/2019/CAMPUS MACEIÓ,
QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS
MACEIÓ E A EMPRESA A R ENGENHARIA
E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS MACEIÓ, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 10.825.373/0003-17, com sede na Avenida do Ferroviário, Nº 530, Centro, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57020-600, neste ato representado pela seu Reitor, **Sr. Carlos Guedes de Lacerda**, nomeado pelo Decreto de 10/06/2019, publicado no DOU de 11/06/2019, portador da Matrícula Funcional nº 1587397, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **A R ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 11.091.079/0001-20, sediada na Rua Engenheiro Mário de Gusmão, Letra B, nº 1126, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-000, neste ato representado por seu representante legal Sr. Diogo José Andrade Romão, portador da carteira de identidade 2001006014300 – expedida pelo SSP/AL, e inscrito no CPF sob o nº 066.475.044-35, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo de Execução Contratual nº 23041.009981/2019-98 – Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico Nº 3/2019-158381**, que a este se integra, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, com fundamento no art. 79, I e art. 78, I e III, da Lei nº 8.666/1993, legislação correlata e demais preceitos do direito público, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

1 . CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 . O presente Termo tem por objeto registrar a rescisão unilateral do CONTRATO Nº 02/2019/CAMPUS MACEIÓ, por razões de lentidão e não cumprimentos de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, levando a administração a comprovar a não conclusão da obra, nos moldes do art. 78, I e III, da Lei nº 8.666/93 e da **Cláusula Décima**

Quinta do instrumento contratual, satisfeita, no que for pertinente, a condição exigida pelo parágrafo segundo, do art. 79, do mesmo diploma legal.

1.2 . A rescisão contratual está pautada no não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos;

1.3 . Em obediência ao art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada nos autos (ID's 276 a 295) e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, tendo sido dada ciência à Contratada da presente rescisão.

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 . A presente rescisão unilateral fundamenta-se nos artigos 78, inciso I e III, e 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/1993, bem como na **Cláusula Décima Quinta** do Termo de Contrato.

3 . CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1 . A Contratante publicará extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

4 . CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 . Por força do presente Termo de Rescisão, dá-se por rescindido unilateralmente o vínculo entre as partes, decorrente do **CONTRATO Nº 02/2019/CAMPUS MACEIÓ**, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela Contratante, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência, observando-se as normas previstas na legislação aplicável e no **CONTRATO Nº 02/2019/CAMPUS MACEIÓ**, nada mais tendo a Contratada a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente aos direitos e às obrigações assumidas em razão do ajuste, ora rescindido, salvo os previstos nas subcláusulas acima.

5 . CLÁUSULA QUINTA – OMISSÃO E FORO

5.1 . Fica expressamente acordado que ao presente termo de rescisão aplicar-se-ão as soluções preconizadas pela legislação brasileira, inclusive quanto aos casos omissos.

5.2 . O foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na cidade de Maceió/AL é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação, com expressa renúncia de qualquer outro pelas partes, por mais privilegiado ou especial que seja, sendo esse foro irrenunciável pela Contratante, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado Contratante e Contratada, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

CARLOS GUEDES DE
LACERDA:47504617415

Assinado digitalmente por CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=30925826000122, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS GUEDES DE LACERDA:47504617415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.05 13:08:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Carlos Guedes de Lacerda
Representante da Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

 Documento assinado digitalmente
EDUARDO HENRIQUE BRANDAO NOGUEIRA
Data: 11/03/2024 11:43:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

Nome: _____

 Documento assinado digitalmente
RODRIGO FONTAN ARRUDA CEDRIM
Data: 11/03/2024 11:51:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:



Emitido em 04/03/2024

TERMO DE RESCISÃO Nº 10/2024 - MAC-CGCONT (11.02.08.07.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/03/2024 16:25)

RODRIGO FONTAN ARRUDA CEDRIM

TECNICO EM EDIFICACOES

MAC-CGCONT (11.02.08.07.01)

Matrícula: 2042388

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2024**, tipo: **TERMO DE RESCISÃO**, data de emissão: **04/03/2024** e o código de verificação: **4ceba21118**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/03/2024 | Edição: 49 | Seção: 3 | Página: 27

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas/Campus Maceió

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2/2019 - UASG 158381

Nº Processo: 23041.009981/2019-98. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS/CAMPUS MACEIO. Contratado: 11.091.079/0001-20 - A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Objeto: 1.1 a rescisão unilateral do contrato nº 02/2019/campus maceió, por razões de lentidão e não cumprimentos de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, levando a administração a comprovar a não conclusão da obra, nos moldes do art. 78, i e iii, da lei nº 8.666/93 e da cláusula décima quinta do instrumento contratual, satisfeita, no que for pertinente, a condição exigida pelo parágrafo segundo, do art. 79, do mesmo diploma legal. 1.2 a rescisão contratual está pautada no não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos e a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos.. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 05/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

